



PARECER ÚNICO Nº 0163374/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	04595/2008/005/2017	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO) de "ampliação"		VALIDADE DA LICENÇA: 29/11/2027

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga para captação em poço tubular (Portaria 03969/2017)	6951/2014	Válida até 29/11/2027

EMPREENDEDOR: Multilift Logística Ltda.	CNPJ: 07.744.919/0007-24		
EMPREENDIMENTO: Multilift Logística Ltda.	CNPJ: 07.744.919/0007-24		
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y -19° 28' 37" LONG/X -44° 12' 34"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Ribeirão Jequitibá		
CÓDIGO: E-01-15-5	PARÂMETRO: Capacidade de armazenagem 60.000 m ³	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Terminal de produtos químicos e petroquímicos	CLASSE / PORTE: 6 / G
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Sávio Correia (Geógrafo) Marcelo Correia dos Reis (Tecnólogo de minas; Técnico em geologia)		REGISTRO: CREA-MG 173.089 CREA-MG 197.720	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Protocolo 0500021/2019 (Rel. Fisc. 27/2019)		DATA: 12/08/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



1. Resumo

O empreendimento **Multilift Logística Ltda.** exerce a atividade de terminal de cargas em pátio situado à rua Equador, nº 2350, bairro Santa Maria, município de Sete Lagoas.

Em 04/12/2017 foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº 04595/2008/005/2017 de LI (LP+LI) de “ampliação”. Em 17/03/2020 protocolizou pedido de reorientação do processo para a modalidade de licenciamento ambiental concomitante – LAC 1 (LP + LI + LO) para “ampliação”.

Trata-se da atividade “terminal de produtos químicos e petroquímicos”, código E-01-15-5 da DN 217/2017. Da atual capacidade de armazenagem de 3.000 m³ passará para 60.000 m³. No entanto, não haverá obras de ampliação do pátio. As estruturas já existem. A ampliação será apenas relativa ao volume de material estocado, alterando-se a forma de disposição nos pátios, possibilitando tal incremento.

Nos termos pretendidos, o empreendimento, que já possui potencial poluidor **grande**, passa a ter porte também **grande**, enquadrando-se em **Classe 6**.

Não há incidência de critério locacionais ou fatores de restrição ou vedação.

Em 12/08/2019 foi realizada vistoria técnica, conforme protocolo SIAM 0500021/2019.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água provém de poço tubular e da concessionária local e se destina ao consumo humano e aspersão das vias e áreas internas. Os efluentes líquidos de origem sanitária são tratados por meio de sistema composto por fossa/filtro e com lançamento em sumidouro. Os resíduos Classe I são segregados, armazenados temporariamente em locais apropriados e destinados periodicamente a empresas especializadas, assim como o óleo eventualmente gerado na caixa SAO do ponto de abastecimento. Os resíduos de origem doméstica gerados nas áreas administrativas são destinados ao serviço de coleta municipal. As emissões atmosféricas são mitigadas com aspersões periódicas realizadas por caminhão pipa. Um sistema de drenagem já se encontra implantado para impedir que haja carreamento de sedimentos para as drenagens naturais.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença prévia, concomitante com licenças de instalação e operação, de “ampliação”, para o empreendimento **Multilift Logística Ltda.**



2. Introdução

2.1 Contexto histórico

Sob a razão social de Vigo Administradora de Terminais Ltda., o empreendimento obteve em 01/10/2008 uma AAF para “estocagem de produtos extrativos de origem mineral, em bruto”, PA 04595/2008/001/2008, com vencimento em 01/10/2012.

Em 31/03/2009 formalizou junto a Supram-CM o processo de Licença de Operação, sendo a LOC nº 299/2009 publicada em 30/11/2009, válida até 30/11/2013, no âmbito do PA 04595/2008/002/2009.

Em 30/08/2013 formalizou o processo de revalidação da licença de operação, PA 04595/2008/004/2013. O certificado de RevLO nº 76/2017 foi emitido em 29/11/2017, com vencimento em **29/11/2027**, para as atividades de “terminal de produtos químicos e petroquímicos” e “estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto”, **sendo esta a licença de operação vigente principal do empreendimento**. Até então a empresa possuía uma AAF de nº 6041/2013 exclusiva para “estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto” atrelado a outro número de processo, PA 26959/2013/001/2013, emitido em 21/10/2013 e válido até 21/10/2017.

Além destas duas atividades o empreendimento exerce ainda as atividades de “terminal de cargas para armazenamento de *containers*”, atividade esta não-passível de licenciamento, e “estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto”, para qual possui **AAF** emitida em 31/07/2017, válida até **31/07/2021**, no âmbito do PA 26959/2013/002/2017.

Em 29/09/2016 apresentou FCE de protocolo R311112/2016 visando à ampliação de uma de suas atividades, a de “terminal de produtos químicos e petroquímicos”, no âmbito do PA 04595/2008/005/2017, o qual teria sua capacidade de armazenagem ampliada de 3.000 m³ para 60.000 m³. Tal ampliação elevaria o empreendimento à Classe 6, demandando a instrução do processo mediante apresentação de EIA/RIMA. Em 01/11/2016, protocolo em R0332707/16, o empreendedor formalizou junto a Supram-CM o pedido de dispensa de EIA/RIMA. Em 03/03/2017, protocolo R0063097/2017, apresentou complementação da justificativa técnica para tal dispensa, a qual foi aprovada pela Supram-CM, que emitiu o FOBI com RCA/PCA em 03/07/2017. Em 04/12/2017 a empresa formalizou, por fim, o processo em tela.

Em 23/11/2017, por meio do Protocolo R0298037/2017, comunicou a alteração da razão social de Vigo Administradora de Terminais Ltda. para Multilift Logística Ltda.

Em 17/03/2020, já sob análise da Supram Sul de Minas, a empresa protocolizou pedido de reorientação do PA 04595/2008/005/2017, processo em tela, para a modalidade de licenciamento ambiental concomitante – LAC 1 (LP + LI + LO). Em



18/03/2020, protocolo 0120161/2020, foi registrada a papeleta de alteração da caracterização do empreendimento.

Na formalização do presente processo foi apresentada ainda a declaração de conformidade emitida pelo Município e o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal nº 5869345.

2.2 Caracterização do empreendimento

O presente processo trata da ampliação da capacidade de recepção, estocagem e expedição do **coque de petróleo** que chega ao terminal de cargas da **Multilift Logística Ltda.** por transporte ferroviário, proveniente do Porto de Vitória/ES. Tal produto tem como destino as cimenteiras da região de Pedro Leopoldo e Matozinhos, onde é utilizado como energético nos fornos.

A propriedade onde o terminal está instalado possui área total de 290.000 m³, como mostra a figura a seguir.



Figura 1 – Área total da propriedade onde se localiza o empreendimento

O empreendimento em si ocupa uma área útil de 81.400 m³ onde se encontram a portaria, balança, administração, vestiário e as seguintes estruturas:

- 3 pátios de estocagem de produtos extrativos de origem mineral em bruto (sendo 2 para ferro gusa e 1 para concentrado de zinco e outros minerais);
- 1 terminal de cargas para armazenamento de *containers*;
- 1 pátio de estocagem de madeira (arrendado à Fibria Celulose SA);



- 2 pátios de armazenamento de coque de petróleo, objeto deste processo em tela, onde:

- **Pátio 1:** tem área de 14.000 m², atualmente utilizado para armazenamento de 3.000 m³ de coque por meio da disposição do produto em diversas pilhas, passará a poder armazenar 27.875,13 m³ de coque mudando-se a forma de disposição do produto, passando a armazená-lo conforme mostra a figura a seguir.
- **Pátio 2:** tem área de 11.500 m², era utilizado como depósito de carvão mineral e, utilizando-se a mesma forma de disposição do Pátio 1, poderá armazenar até 26.578,72 m³ de coque, conforme figura a seguir.

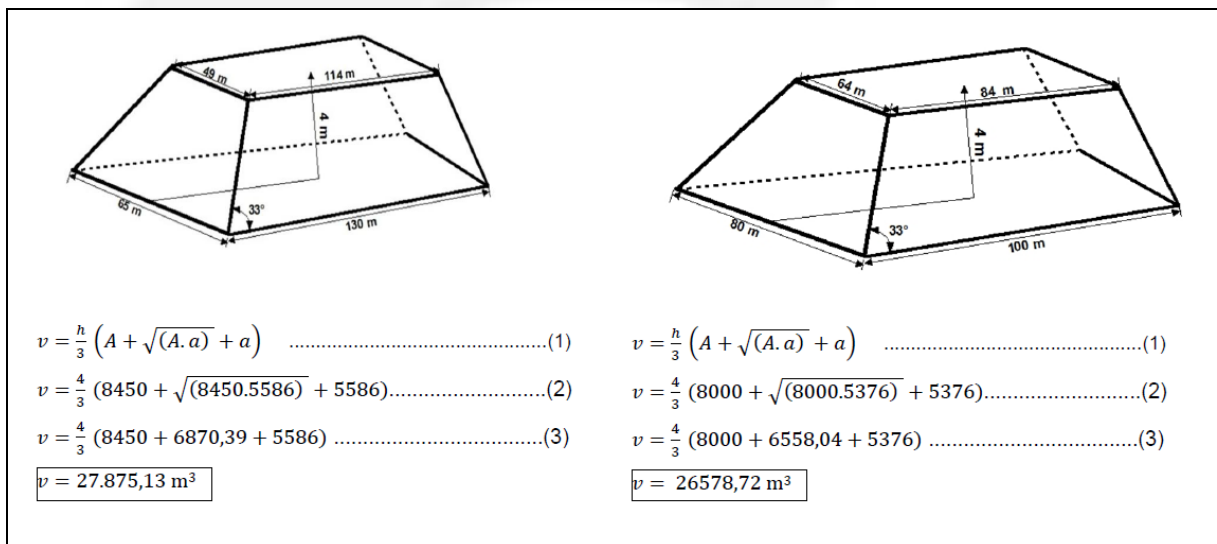


Figura 2 - Nova forma de disposição do produto nos pátios

A figura a seguir mostra a projeção da nova forma de disposição do produto nos pátios destinados ao recebimento de coque de petróleo.

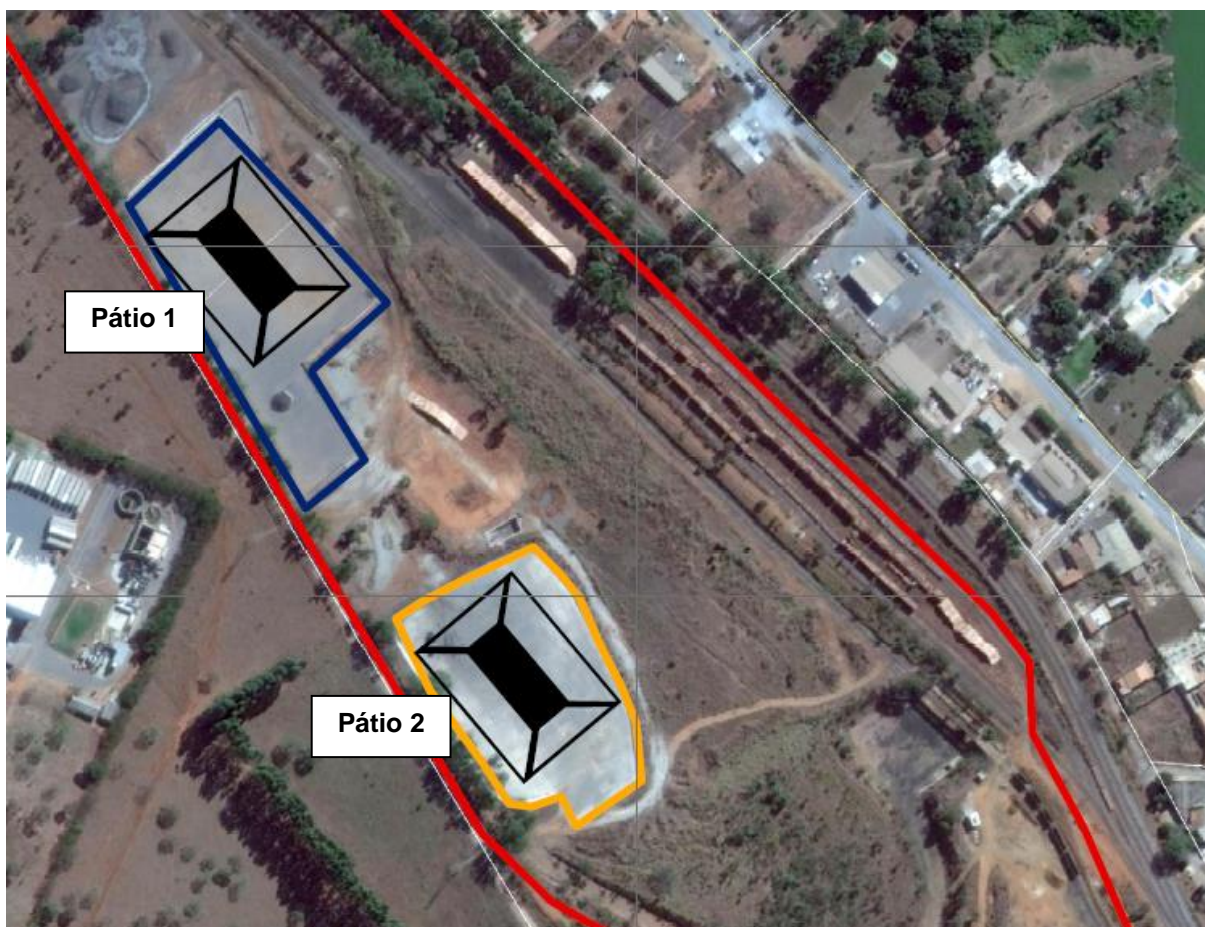


Figura 3 - Representação da nova forma de disposição do produto nos pátios

Com esta nova forma de disposição a soma de ambos os pátios permite a armazenagem de 54.453,85 m³ de coque de petróleo. No entanto, a estocagem não deve atingir esta totalidade uma vez que parte do produto, assim que desembarcado, começa a ser despachado para o cliente final com o carregamento imediato de caminhões.

De todo modo, conclui-se que não haverá qualquer ampliação física dos pátios existentes.

Aspectos operacionais

A recepção do coque de petróleo se dá na ponte de descarga, sendo o produto recolhido por pá carregadeira e despejado em caminhões basculantes que o conduzem até os pátios de estocagem, local impermeabilizado com manta asfáltica. Com a chegada dos caminhões que irão conduzir o coque aos consumidores finais, estes são carregados por meio de pá carregadeira, passando por pesagem e expedição. A capacidade média dos caminhões é de 30 toneladas.



A empresa conta com uma média de 22 funcionários que trabalham em turno único de 7h às 18h e de 7h às 12h (aos sábados). Cada funcionário traz sua refeição de casa, sendo as mesmas realizadas no refeitório da empresa.

Características do Coque de petróleo

É um combustível fóssil sólido, de cor negra e forma granular ou tipo 'agulha', sendo um subproduto da destilação do petróleo em um processo designado 'cracking' térmico. Representa de 5% a 10% do petróleo total que entra na refinaria.

Ponto de abastecimento

O ponto de abastecimento possui capacidade de armazenamento de 7,5 m³ de combustível e se encontra dotado de cobertura, mureta de contenção, canaletas e caixa SAO.

3. Diagnóstico Ambiental

Em consulta aos IDE-Sisema, o empreendimento está inserido em área prioritária para a conservação da biodiversidade na categoria extrema. No entanto, trata-se de área consolidada, com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008. Imagens aéreas disponibilizadas pelo *Google Earth* mostram que em 28/06/2005 a ADA do atual empreendimento já se encontrava impactada pelo pátio de carregamento e pelas infraestruturas e acessos existentes no entorno. Não há previsão de ampliação ou expansão de suas estruturas no presente processo. Não foram identificados fatores de vedação ou restrição ambiental.

3.1 Unidades de conservação

O empreendimento se encontra fora dos limites de Unidades de Conservação e de áreas prioritárias de conservação e de usos restritivos, estando a 7,5 km do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, situado em Sete Lagoas, e a 12 km dos limites da APA Federal Carste Lagoa Santa, Unidades de Conservação mais próximas.

3.2. Recursos Hídricos

O empreendimento está instalado nas proximidades de uma lagoa que abastece o córrego Tamanduá. Este, assim como os demais córregos do entorno, é afluente do ribeirão Jequitibá, que por sua vez é afluente do rio das Velhas, integrando a bacia do rio São Francisco. Na ADA do empreendimento não se observa a ocorrência de recursos hídricos, como mostra a figura a seguir.

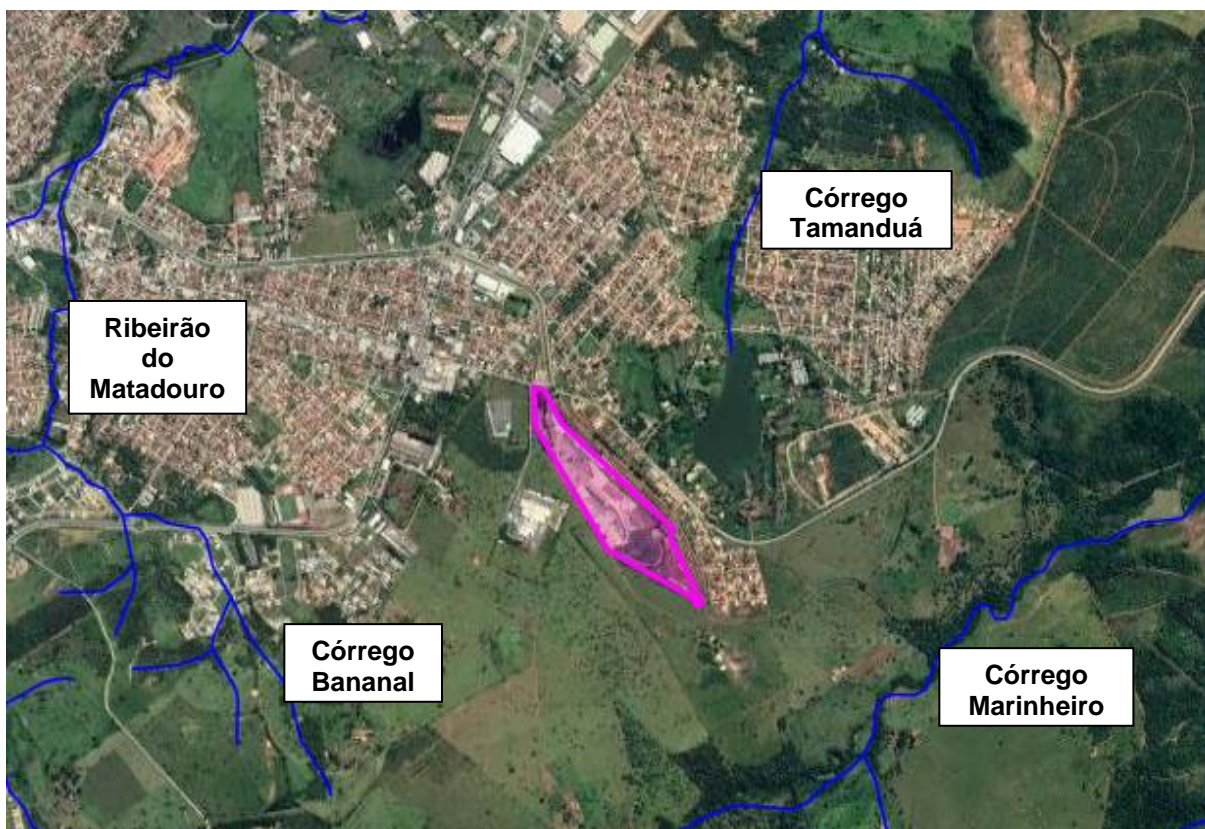


Figura 4 - Cursos d'água existentes no entorno imediato

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº 03969/2017, Processo 006951/2014, para captação em poço tubular situado nas coordenadas 19º 28' 27,8 S e 44º 12' 31,1 O para uma vazão de 6,12 m³/h para fins de aspersão de vias e pátios e consumo humano. Tal portaria tem validade vinculada à da licença principal, PA 04595/2008/004/2013, conforme certificado de RevLO nº 76/2017, emitido em 29/11/2017, com vencimento em 29/11/2027.

Também há abastecimento de água com fornecimento pela concessionária local para consumo humano.

3.3. Fauna

O ZEE demonstra se tratar de uma região onde há prioridade muito alta para conservação de invertebrados e avifauna. No entanto, como já demonstrado, trata-se de empreendimento já implantado e com entorno antropizado.

3.4. Flora

Segundo o ZEE, a área do empreendimento possui prioridade muito alta para conservação da flora. No entanto, como já mencionado, trata-se de empreendimento já implantado em área com entorno já antropizado, sendo que não há previsão de ampliação ou supressão de vegetação.



3.5. Cavidades naturais

De acordo com o IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades na região é muita alta, e o empreendimento está a 1,7 km dos limites das áreas de influência de cavidades, como mostra a figura a seguir. No entanto, o empreendimento já se encontra instalado e sua ampliação não envolve obras de expansão física, mas tão somente aproveitamento de pátio já disponível, como já fora explicado neste parecer.

Ademais, a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, em seu item 5.2.1, dispensa de apresentação de prospecção espeleológica empreendimentos localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 m esteja inserido em área com ocupação antrópica, sendo este o caso em tela, onde o empreendimento está em área urbanizada, tendo um bairro residencial em seu entorno, tendo edificações residenciais construídas em um raio de 80 m. Ainda assim, em licenciamentos pretéritos foram apresentados estudos espeleológicos, os quais demonstraram não haver quaisquer impactos sobre cavidades e ou existência de feições espeleológicas nas áreas de influência do empreendimento.



Figura 5 - Áreas de influência de cavidades naturais existentes no entorno do empreendimento

3.6. Patrimônio cultural

De acordo com o IDE-Sisema, o empreendimento está situado dentro da área de influência de patrimônio cultural protegido pelo IEPHA. Para tanto foi apresentada



manifestação favorável do IEPHA pelo prosseguimento do empreendimento, datada de 30/03/2017.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações e possibilidade de carreamento de sedimentos e consequente assoreamento de corpos d'água.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos de origem sanitária são gerados na área administrativa, vestiário/refeitório e no escritório da Fíbria. Não há geração de efluentes líquidos diretamente relacionados à atividade. Será gerado óleo na caixa SAO do ponto de abastecimento, porém, em quantidades mínimas, apenas relativas a eventuais derramamentos.

Medidas Mitigadoras:

Os efluentes sanitários são tratados por sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio com lançamento em sumidouro. O óleo será encaminhado a empresas especializadas assim que acumular volume suficiente. O ponto de abastecimento também é coberto, possui impermeabilização com canaletas e caixa SAO, sendo o tanque de 7,5 mil litros instalado dentro de tanque de contenção.

4.2. Resíduos Sólidos

São gerados resíduos Classe I como óleos e graxa e resíduos domésticos Classe II como resíduos orgânicos, papéis, vidros, plásticos e metais.

Medidas Mitigadoras:

Os resíduos são segregados e armazenados em depósitos temporários. Os resíduos de Classe I são encaminhados para empresas terceirizadas especializadas. Já os resíduos domésticos são destinados à coleta municipal.

4.3. Emissões atmosféricas

São geradas com a movimentação de caminhões e descarregamento de produtos.

Medidas Mitigadoras:

As emissões atmosféricas são mitigadas por aspersões realizadas por caminhão-pipa. Além disso, já se encontra formado cinturão verde no entorno imediato, como mostra a imagem a seguir.



Figura 6 - Pátio de estocagem com cinturão verde ao fundo

4.4. Ruídos e vibrações

São gerados principalmente pela movimentação dos vagões na linha férrea e em menor grau pela movimentação de caminhões e equipamentos.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento executa medições de ruído conforme dispõe a legislação e normas específicas.

4.5. Carreamento de sedimentos

A disposição do produto no pátio poderia proporcionar o carreamento de sedimentos para as drenagens naturais existentes ao entorno.

Medidas Mitigadoras:

A área dos pátios destinados ao coque é provida de camada asfáltica de impermeabilização, com canaletas, bacias decantadoras, muros de contenção e bacias de drenagem constituídas com britas, a fim de se evitar sobrecarga nas caixas decantadoras.

5. Controle Processual

Trata-se de processo de **Licença Prévia, de Instalação e Operação de Ampliação, concomitantes** o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e Supram Central Metropolitana, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a



competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando.SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Segundo o que dispõe a DN 217/17, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC é o tipo licenciamento no qual serão analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Há nos autos do processo, a certidão de conformidade exarada pelo município de Contagem – MG, atestando que o Empreendimento se encontra de acordo com as leis de uso e ocupação do solo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos



aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE consta que a empresa está fora de unidade de conservação - UC ou de zona de amortecimento de UC.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

A validade da licença de operação deverá ser coincidir com a validade da Licença principal ora ampliada do Empreendimento, portanto até **29/11/2027**, conforme estabelece o art. 35 §8º do Decreto Estadual nº 47.383/18:

“Art. 15 – (...):

§8º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento

De acordo com o Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete às Câmaras Técnicas do COPAM, decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;



c) de grande porte e grande potencial poluidor; ”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Infraestrutura- CIF.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação “Ampliação”** para o empreendimento **Multilift Logística Ltda.** para a atividade de *Terminal de produtos químicos e petroquímicos, código E-01-15-5*, no município de **Sete Lagoas**, com prazo de validade vinculado ao Processo Administrativo principal nº 04595/2008/004/2013, **com vencimento em 29/11/2027**, e vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexo

Anexo I. Condicionante da LAC1 (LP+LI+LO) de “ampliação” do empreendimento **Multilift Logística Ltda.**



ANEXO I

Condicionante da LAC1 (LP+LI+LO) de “ampliação” do empreendimento Multilift Logística Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	<p>Apresentar à FEAM/GESAR o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens:</p> <p>a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; e</p> <p>b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento.</p> <p>Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica GESAR vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas.</p>	<p>180 dias</p> <p>Contados da publicação da Licença Ambiental</p>
03	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela FEAM/GESAR na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela FEAM/GESAR

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II



Programa de Automonitoramento da LAC1 (LP+LI+LO) de “ampliação” do empreendimento Multilift Logística Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, <u>semestralmente</u> , a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.